

Os homens pardos e a governança da capitania de Goiás sob a égide dos Cunha Menezes, c. 1778 - c. 1804

Márcio de Sousa Soares - UFF¹

A mestiçagem na Sociedade Colonial Goiana

Os descobertos do ouro nas terras dos Guayazes a partir de 1725 atraíram gente da extremidade do mundo atlântico português, dilatando ainda mais as fronteiras do Império. Às primeiras levadas de vicentinos juntaram forasteiros oriundos das demais capitanias e aventureiros reinóis.² Encontrado o ouro pelos bandeirantes paulistas, de início, as minas dos Guayazes foram incorporadas à capitania de São Vicente, até que, em virtude da distância dos núcleos de mineração e do temor do descaminho do ouro, a Coroa portuguesa decidiu desmembrá-las, criando, em 1748, a capitania de Goiás.³ A partir de então, os núcleos de povoação foram repartidos em diversos Julgados – isto é, jurisdições que agregavam uma Vila principal e uma quantidade variável de Arraiais – posteriormente agrupados nas Comarcas do Norte e do Sul.⁴

Não obstante os números absolutos de escravos africanos e crioulos presentes na capitania tenham sido bem modestos, se comparados às Minas Gerais ou às regiões agroexportadoras, o peso proporcional dos cativos no conjunto da população goiana era bastante significativo. Estima-se que a quantidade de escravos existentes em Goiás tenha oscilado entre 10.000 (no ano de 1735) e 19.889 (no ano de 1804) em virtude da quantidade do ouro extraído, do trânsito populacional de garimpo para garimpo e da queda brusca da extração mineral a partir do último quartel do setecentos.⁵ De todo modo, a título de exemplo, no ano de 1783, as estimativas populacionais que integram a *Notícia Geral da Capitania de Goiás* indicam que os escravos perfaziam 57,5% da população estabelecida no Julgado de Vila Boa, um dos principais centros de mineração da Capitania e cabeça da Comarca do Sul.⁶ Tratava-se, portanto, de uma sociedade genuinamente escravista não somente em virtude do quadro demográfico ou porque o principal objetivo da renda

¹ Pesquisa financiada pelo CNPq.

² Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3ª edição. São Paulo, Companhia das Letras, 1995; SOUZA, Laura de Mello e. *Formas provisórias de existência: nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações*. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, v. 1, p. 41-81.

³ Cf. PALACIN, Luiz; MORAES, Maria Augusta de S. *História de Goiás*. 7ª edição. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2008, p. 49.

⁴ Cf. PALACIN, Luiz; MORAES, Maria Augusta de S. *História de Goiás...* p. 26-28.

⁵ Cf. SALLES, Gilka V. F. de. *Economia e escravidão na Capitania de Goiás*. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1992, p. 276.

⁶ Cf. BERTRAN, Paulo (org.). *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*. Tomo I. Goiânia/Brasília: Solo, 1997, p. 113.

extraída ao escravo fosse a reiteração da diferença socioeconômica entre a elite escravocrata e todos os outros homens livres.⁷ Além do aspecto demográfico e econômico é necessário incluir e salientar a importância da dimensão política que fazia com que a escravidão modelasse as relações sociais.

Também impressiona a proporção de pardos e pretos entre os livres nos diversos mapeamentos populacionais produzidos ao longo do século XVIII.⁸ A mencionada *Notícia Geral da Capitania de Goiás* sugere que, naquele ano de 1783, a população não branca livre de Vila Boa totalizava nada menos do que 59,2%. Convém sublinhar que outros documentos indicam que nos demais Julgados a proporção de pretos e pardos entre os livres era ainda mais elevada, a exemplo de Crixás onde, em 1781, nada menos do que 73,0% da população livre era composta por pretos e pardos.⁹ Um mapeamento populacional datado de 1804 permite uma visualização geral da população goiana no que se refere à cor e à condição social dos habitantes da capitania(Quadro I).

Quadro I - População da Capitania de Goiás em 1804

Comarca do Sul	Livres					Escravos		Total Geral
	Branços		Pretos e Pardos		Total de Livres	#	% do total	
	#	%	#	%	#			#
Vila Boa	1.222	24,2	3.823	75,8	5.045	4.432	46,8	9.477
Meia Ponte	1.268	32,6	2.623	67,4	3.891	2.282	36,9	6.173
Santa Luzia	530	20,2	2.092	79,8	2.622	1.264	32,5	3.886
Santa Cruz	918	47,2	1.029	52,8	1.947	704	26,6	2.651
Pilar	365	17,7	1.689	82,3	2.054	1.845	47,3	3.899
Crixás	79	8,2	890	91,8	969	634	39,6	1.603
Desemboque	1.203	70,2	510	29,8	1.713	660	27,8	2.373
Total do Sul	5.579	30,0	12.993	70,0	18.572	11.821	38,9	30.393

⁷ Cf. FINLEY, Moses. *Escravidão antiga e ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Graal, 1991, p. 84-85; FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia*. Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 88.

⁸ Embora as fontes de cunho qualitativo registrem a forte presença indígena na região, os mapeamentos populacionais raramente contabilizam os índios aldeados ou sequer fazem menção à mestiçagem derivada desse contingente. Nos mapas de população todas as pessoas não brancas são designadas como pretas ou pardas.

⁹ Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – ACL – CU – 008 – CX 32 – D. 2024.

Comarca do Norte								
Traíras	372	9,8	3.407	90,2	3.779	2.742	42,0	6.521
Cavalcante	338	17,0	1.650	83,0	1.988	1.209	37,8	3.197
São Félix	78	16,9	1.062	93,1	1.140	641	36,0	1.781
Arraias	139	11,8	1.043	88,2	1.182	419	26,2	1.601
Barra da Palma	199	14,1	1.211	85,9	1.410	684	32,7	2.094
Natividade	196	10,6	1.647	89,4	1.843	1.529	45,3	3.372
Porto Real	81	8,2	912	91,8	993	844	45,9	1.837
Total do Norte	1.403	11,4	10.932	88,6	12.335	8.068	39,5	20.403
Total da Capitania	6.982	22,6	23.925	77,4	30.907	19.889	39,1	50.796

FONTE: Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – ACL – CU – 008 – CX 48 – D. 2753.

A introdução de escravos africanos, a prática da alforria, a migração e as uniões mistas gestaram uma população livre acentuadamente mestiça em uma área e momento de expansão do Império português na qual – entre a reduzida fração de brancos livres e uma parcela expressiva de escravos – pretos e pardos com uma ascendência escrava mais ou menos distante certamente se viam às voltas com a reprodução e a negociação das fronteiras que demarcavam as hierarquias sociais. Tratava-se, portanto, como sublinhou Laura de Mello e Souza – aludindo à dilatação do território da América portuguesa incorporado ao âmbito do Império – de “um mundo sempre em movimento onde as hierarquias sociais se superpunham com maior flexibilidade e rapidez”.¹⁰ Portanto, o enfoque aqui proposto considera fundamental a perspectiva atlântica da reprodução das hierarquias sociais na América portuguesa, levando-se em conta o papel estrutural da escravidão africana e a incorporação contínua de forasteiros, mormente escravos e livres¹¹, e o caráter de fronteira aberta da referida capitania.

Os Terços de Gente Preta e Parda

Boa parte dos estudos consagrados à incorporação de pretos e pardos nas organizações militares na América portuguesa centra-se na ênfase da discriminação social e do aspecto coercitivo

¹⁰ Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *Formas provisórias de existência...* p. 42.

¹¹ Cf. MATTOS, Hebe. *Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no império português*. In: VAINFAS, Ronaldo *et al* (org). *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EDUFF, 2006, p. 29-45.

do recrutamento. Por conseguinte, semelhante abordagem privilegia as tentativas de enquadramento em uma ordem que apoiasse a administração portuguesa em seus domínios ultramarinos e, ao mesmo tempo, assegurasse o bom ordenamento da sociedade colonial.¹² Com efeito, há fartas evidências sobre a violência do recrutamento e a penúria das tropas. Todavia, existe outro aspecto que merece ser considerado, qual seja: a possibilidade de distinção social facultada aos oficiais dos Corpos de Ordenanças, extremamente valorizada pelos pretos e pardos que compunham o segmento populacional livre. Isso significa dizer que o serviço das armas, e o acesso ao oficialato dele decorrente, também era encarado pelos pretos e pardos livres como uma via de ascensão social.¹³

A preocupação com a defesa e conservação dos domínios ultramarinos sempre esteve presente na política administrativa da Coroa. Nesse sentido, vale destacar a iniciativa de reorganização militar implementada pelo Marquês de Pombal, a partir de 1760. No que se refere especificamente à América portuguesa, a política pombalina visava uma combinação entre defesa territorial, expansão econômica e reorganização administrativa.¹⁴ Foi nesse contexto que se multiplicaram as organizações de Terços de Ordenanças de Homens Pretos e Pardos na Capitania de Goiás.

No que tocava à hierarquização interna das ordenanças, a legislação militar determinava que, em ordem decrescente, os postos de alta patente eram ocupados pelo Capitão-Mor; Sargento-Mor e Capitão, ao passo que os oficiais inferiores incluíam o Alferes; Sargento; Furriel; Cabo-de-Esquadra; Porta-Estandarte e Tambor.¹⁵ O Capitão-Mor era, portanto, responsável geral pelos Terços e ficava diretamente subordinado ao Governador e Capitão General de cada capitania.

Pelo critério de preenchimento dos postos das Ordenanças, o Capitão-Mor era eleito pela Câmara Municipal dentre os principais da terra. Uma vez nomeado, o Capitão-Mor recebia o juramento e fazia a indicação dos demais oficiais, submetendo-a à aprovação dos conselhos municipais. As Câmaras desempenhavam, portanto, um papel decisivo na organização das Ordenanças, como responsáveis pela escolha dos oficiais. Na qualidade de principais da terra, sendo

¹² Cf. SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001; SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Graal, 2004; SILVA, Karina da. *Os recrutamentos militares e as relações sociedade-estado na capitania/província de São Paulo (1765-1828)*. Franca: Dissertação de Mestrado, UNESP, 2006.

¹³ Cf. COTTA, Francis Albert. *No rastro dos dragões: políticas da ordem nas Minas Gerais e o universo militar no império português*. Belo Horizonte, Tese de Doutorado, UFMG, 2004; COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos corpos de ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade, Vila Rica (1735-1777)*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, UFRJ, 2006.

¹⁴ Cf. MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 126-139; BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 82-102.

¹⁵ Cf. COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais...* p. 18.

eleitores e elegíveis, os camaristas reforçavam ainda mais o poder das elites locais por meio da distribuição dessas patentes, cujos significados transcendiam a natureza militar ao ganharem conotação honorífica, atrelada ao privilégio e a honra e, por isso, ostentadas para marcar a posição ocupada pelos seus titulares nas hierarquias sociais.¹⁶

A concepção de uma justiça distributiva de “dar a cada um o que é seu” era balizada pelo princípio da equidade que se fazia presente em uma sociedade desigual, hierarquizada e corporativa, porém justa.¹⁷ Era dentro dessa lógica que a distribuição de mercês régias em compensação aos serviços prestados à Coroa converteu-se num elemento decisivo não só para assegurar a legitimidade do poder real na vastidão do império ultramarino, como também para multiplicar e reforçar desigualdades e hierarquias.¹⁸

As negociações entre elites locais e autoridades metropolitanas foram, portanto, marcadas por alianças, reciprocidades e conflitos entre diversas instâncias administrativas locais e os representantes del Rei. É nesse sentido que o aparente caos provocado pela superposição de instâncias políticas e administrativas que caracterizavam as áreas coloniais pode ser repensado a partir de sua própria dinâmica interna e suas relações com o centro. Esse cenário de conflitos tornou-se ainda mais complexo a partir da segunda metade do século XVIII por conta das tentativas de centralização que caracterizaram a monarquia portuguesa e a consequente reação das elites locais.

Semelhante jogo político frequentemente fazia emergir disputas pela hegemonia entre facções inimigas, nas quais não raro as alianças com os estratos sociais subalternos eram fundamentais. Se por um lado, na avaliação das autoridades metropolitanas, as tropas militares desempenhariam um papel decisivo na defesa do território, no combate aos indígenas considerados hostis e aos quilombolas, assim como nas tentativas de cerceamento do contrabando, por outro eram peças estratégicas nas intrincadas disputas pela legitimidade do exercício do poder.

¹⁶ Cf. OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001; COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais...* p. 34-36; BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império...* p. 374-384; GOMES, José Eudes. *As milícias d'el rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

¹⁷ Cf. LEVI, Giovanni. *Reciprocidade mediterrânea*. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro; ALMEIDA, Carla Carvalho (org.). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 51-86.

¹⁸ Cf. OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 19-21; MATTOS, Hebe. *Henrique Dias...* p. 29-30.

Os Cunha Menezes e as Gentes de Baixa Extração

A expressividade da proporção de pretos e pardos no seio da população livre e o capital político representado por esse segmento social, nos embates pelo poder na capitania de Goiás, não escapou à sagacidade de algumas autoridades metropolitanas que para lá se dirigiram, notadamente os Governadores Luiz da Cunha Menezes (1778- 1783); Tristão da Cunha Menezes (1783-1800) e João Manoel de Menezes (1800-1804).

Membro de família nobre com destaque na carreira militar e política no império português, Luiz da Cunha Menezes recebeu da Coroa a incumbência de governar a capitania de Goiás em uma conjuntura difícil para a região, visto que a produção aurífera já apresentava francos sinais de esgotamento.

Assim como seus pares, ao ser designado para o governo de Goiás recebeu amplas prerrogativas,

“[...] tendo em consideração as qualidades e merecimentos e serviços do dito Luiz da Cunha Menezes [...] gozará de todas as honras, poderes, mando, jurisdição e alçada que têm e de que usam os outros Governadores e dos mais que por suas Ordens e instruções lhe for concedido, com subordinação somente ao Vice Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil [...]”¹⁹

Ao assumir o governo, estabeleceu a prática de fazer audiências públicas duas vezes por semana, nas quais dizia que, sem exceção de pessoa recebia a todos que tivessem

“[...] que requerer-me a bem das suas justiças, sem dependerem de me virem os seus requerimentos por canais que às vezes não correm direitos. Deste modo tenho conseguido evitar muitos contratempos que de ordinário costumam suceder, em prejuízo dos mais fracos que são sempre os pobres”.²⁰

Se por um lado tais audiências conquistaram a simpatia dos menos afortunados, por outro fez com que Luiz da Cunha Menezes volta e meia fosse acusado de cometer arbitrariedades ao desrespeitar as instâncias de poder local em favor de seus protegidos. Assim, o Governador entrou em rota de colisão com importantes autoridades locais, mormente o vigário e os camaristas de Vila Boa, além do Ouvidor e do Capitão-Mor.

Ao que parece, o vigário João Antunes de Noronha não era figura bem quista aos olhos do Senado da Câmara de Vila Boa, que o acusava de cobrar preços elevados pela celebração de missas e exéquias. Não bastasse a oposição dos camaristas, o referido pároco também acabou se indispondo com o Governador. Em 1781 os irmãos do Rosário e de São Benedito participaram da

¹⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Registro Geral das Mercês – D. José I, Livro 29, f. 20.

²⁰ Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – Seção Manuscritos, 13-10-14, n. 75.

feita promovida por Cunha Menezes em Vila Boa para celebrar a “pacificação” dos índios Caiapó.²¹ No ano seguinte, após obterem licença do Vigário para seguir em procissão, foram advertidos pelo pároco que os acusava de andar por becos e ruas indecentes que não constavam da Provisão. Ao que parece, mais que depressa os devotos recorreram ao Governador. Quando o vigário ameaçou recolher os paramentos religiosos para que os mesmos não fossem profanados

“[...] veio um negro a correr mandado pelo Governador e chegando defronte do pátio sem reverência alguma ao Diviníssimo Sacramento e olhando para mim pároco, que levava a Sacrossanta Hóstia, gritou cheio de atrevimento: – ‘Marche, Sua Excelência manda’ [...]”.²²

No exercício de sua autoridade e para o descontentamento de seus desafetos, interveio diretamente no desacordo de ajuste de preço pela alforria entre um senhor e sua escrava. Corria o ano de 1783 quando a escrava Rosa Gomes havia juntado pecúlio suficiente para a aquisição da alforria, mas seu senhor o Alferes José Gomes de Barros elevou o valor exigido, dificultando as pretensões da cativa. Apesar de a concessão da alforria ser uma prerrogativa senhorial, contrariando o costume, o Governador interpôs-se e obrigou o Alferes a conceder a liberdade por um preço justo, ameaçando prejudicar sua carreira militar. Além disso, Luiz da Cunha resguardou o direito sucessório de uma órfã “filha natural e mulata” de um Tenente-Coronel e mandou proceder contra um senhor por conta da separação de um casal de escravos por venda. Logo ganhou fama entre seus opositores civis e eclesiásticos de “protetor dos desvalidos” e, ao que parece, assim também passou a ser visto pelos seus apaniguados.²³

Como homem de armas, antes de embarcar para o Brasil, Cunha Menezes havia acompanhado de perto a reforma militar ocorrida no Reino. Ao lançar mão dos deveres e prerrogativas de comandante supremo das tropas, Luiz da Cunha ocupou-se pessoalmente da reestruturação das corporações militares existentes na capitania. Logo que chegou a Goiás, demonstrou-se preocupado com a manutenção da ordem interna – sobretudo no que se refere aos conflitos intermitentes com os indígenas – e com os descaminhos do ouro. De um modo geral, como bem observou João Aparício, as forças militares transformaram-se no principal instrumento de governação de Cunha Menezes.²⁴ Vale ressaltar que o Governador demonstrou especial atenção

²¹ Cf. ALENCASTRE, José M. P. de. *Anais da província de Goiás*. In: Revista do Instituto Histórico Brasileiro. Tomo XXVII; Parte II, 1864: 315-319.

²² AHU – ACL – CU – 008 – Cx. 33, D. 2041.

²³ Cf. BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania...* Tomo I, p. 22-24; APARÍCIO, João Paulo da Silva. *Governar no Brasil colonial: a administração de Luiz da Cunha Menezes nas capitanias de Goiás (1779-1783) e de Minas Gerais (1783-1788)*. Lisboa: Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa, 1998, p. 239; LOIOLA, Maria Lemke. *Trajetórias para a liberdade: escravos e libertos na capitania de Goiás*. Goiânia: Editora da UFG, 2009, p. 80-85.

²⁴ Cf. APARÍCIO, João Paulo da Silva. *Governar no Brasil colonial...* p. 183.

com os homens pardos que, após a reestruturação militar, ficaram subdivididos em oito companhias que, juntas, contavam com nada menos do que 88 patentes superiores (Quadro II). O aumento da quantidade de postos do oficialato ampliava as possibilidades de distribuição de patentes que emprestavam aos seus titulares um quinhão de poderes, privilégios e prestígio na capitania.

Quadro II – Corpos Militares na Capitania de Goiás em 1779

	Companhia dos Dragões (1ª Linha)	Companhias de Pedestres	Regimento de Cavalaria Auxiliar	Companhias de Ordenanças	Companhias de Homens Pardos
Nº de Companhias	01	01	14	18	08
Patentes superiores	11	04	100	222	88
Soldados	60	83	480	1.882	703
Total	71	87	580	2.104	791

Fonte: AHU – ACL – CU – 008, Cx. 31 D. 1977.

Eram grandes as chances de que o posto de Capitão em uma Companhia de Homens Pardos pudesse ser visto com desdém por até mesmo por um soldado da Companhia de Dragões, mas certamente deveria ser cobiçado pelos demais pardos que não possuíam patente alguma. Ademais, deve-se levar em conta que, além de ser um símbolo de ostentação de prestígio, tratava-se de um título que encarnava uma posição de poder. Capitães, alferes e sargentos tinham soldados sob sua autoridade que lhe deviam respeito e obediência. Posições sociais extremamente valorizadas uma vez que – por exemplo, levando-se em conta o conteúdo e significados das confirmações das patentes expedidas pela Coroa – poderiam contribuir para a supressão do estigma do cativo e para a afirmação da liberdade.

O zelo de Cunha Menezes com os assuntos militares era tamanho que fez questão de desenhar de próprio punho os fardamentos para os novos Regimentos que criou em Goiás para abrigar os Henriques e os Homens Pardos.²⁵ Embora devam ser compreendidos como a representação de um ideal que se desejava atribuir aos oficiais e soldados pretos e pardos, os figurinos militares não deixam de expressar o posto e, sobretudo, a distinção social e as honrarias que os titulares das patentes exibiam por meio das insígnias dos uniformes.²⁶

²⁵ AHU – ACL – CU 008, Cx. 33, D. 2060.

²⁶ Cf. COTTA, Francis Albert. *Negos e mestiços nas milícias da América portuguesa*. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 124-125.



Figura 1- Soldado da Companhia de Pedestres da Capitania de Goiás. Fonte: AHU – ICON – CU – 008, F. D. 129.



Figura 2- Companhia dos Henriques de Vila Boa. Fonte: AHU – ICON – CU – 008, F. D. 131.

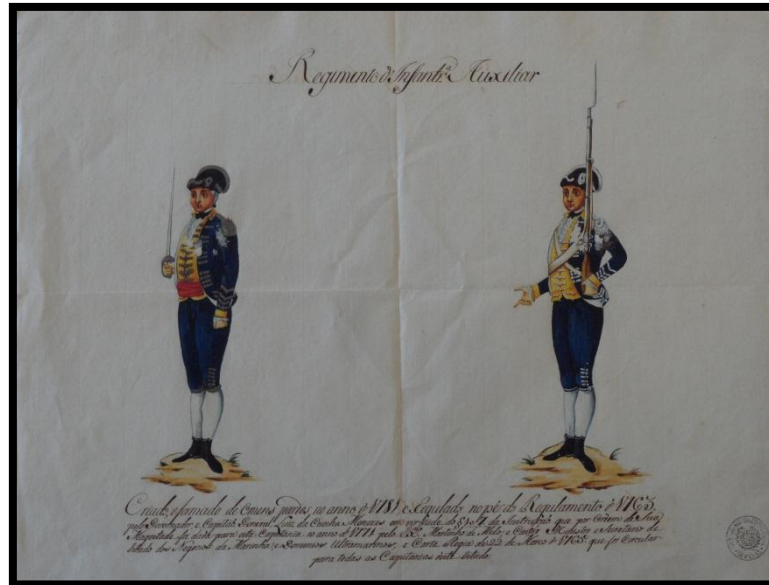


Figura 3- Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos. Fonte: AHU – ICON – CU – 008, F. D. 130

Note-se, por exemplo, que os soldados da Companhia de Pedestres (Figura 1) – “que todos são mulatos, mestiços e pretos”, de acordo com o testemunho de um Capitão-Mor²⁷ – se apresentavam descalços, em uma linguagem visual que, nesse aspecto, os aproximava bastante dos escravos. Além disso, convém lembrar que, não raro, índios aldeados eram recrutados como pedestres para engrossar as expedições movidas contra gentios da terra e quilombolas.

Embora não houvesse na tradição legislativa portuguesa nenhuma restrição que proibisse os cativos de usar sapatos, tratava-se de uma regra sancionada pelo costume e ciosamente resguardada pelas pessoas livres, sempre afeitas a preservar os signos que diferenciavam a condição jurídica e o *status* entre os membros do corpo social. Há de se considerar, portanto, a importância dos coturnos no fardamento dos soldados e oficiais pertencentes aos Terços dos Henriques (Figura 2). Malgrado estivessem na base da hierarquia militar de suas respectivas Companhias, o uso de calçados pelos soldados pretos e pardos desempenhava um papel relevante na demarcação das distinções sociais em uma sociedade modelada pela escravidão. Os oficiais, por sua vez, além dos coturnos ostentam na mão direita a espada em riste, símbolo de sua autoridade e prestígio, enquanto os soldados trazem seus fuzis e baionetas ao ombro, empunhados pela mão esquerda (Figuras 2 e 3).

Além do cuidado dispensado à reorganização das tropas, assim que tomou posse do cargo de Governador de Goiás, Luiz da Cunha Menezes proibiu os comerciantes de Vila Boa de vender a crédito, por preços “abusivos”, aos soldados da Capitania. Ao nomear os oficiais do Terço dos Homens Pardos, dilatou ainda mais o seu prestígio entre gente de baixa extração. Segundo Bertran,

²⁷ Cf. BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania...* Tomo II, p. 44.

como esses regimentos tinham seções nos principais arraiais da capitania, “o poder do governante estendia-se capilarmente por todo território”.²⁸

Ao agir desse modo, Luiz da Cunha foi capaz de tecer uma ampla rede de alianças políticas que certamente em sua avaliação lhe davam força para o enfrentamento de seus rivais, haja vista os fartos desentendimentos e atritos com o Vigário e o Senado da Câmara de Vila Boa e com outras tantas autoridades locais que caracterizaram seu governo.²⁹ Semelhante estratégia adotada pelo referido Governador é interessantíssima, para dizer o mínimo, uma vez que destoa radicalmente da imagem extremamente negativa construída pelos seus pares com relação à gente livre egressa do cativo. Vários Governadores das Capitanias de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, informados pelos relatórios elaborados pelos seus antecessores no cargo, incorporavam e reproduziam imagens preconcebidas a respeito do comportamento da plebe. Invariavelmente revelavam-se profundamente aturdidos com a multidão de escravos e, sobretudo, de libertos com a qual constantemente se deparavam pelas vilas e cidades que frequentavam, sem comparação com qualquer outra parte do Reino ou de suas Conquistas. Embora alguns historiadores tenham interpretado semelhantes alarmes como evidência de efetiva ameaça política representada pela gente preta e parda livre na América portuguesa³⁰, ao que parece, o Governador de Goiás fazia outra avaliação e por isso adotava uma estratégia política de estabelecer alianças com pretos e pardos. Semelhante postura não significa que Cunha Menezes não reconhecesse a importância de seu cargo ou não valorizasse a distinção social derivada de sua origem nobre. Não obstante a atenção dispensada à gente de baixa extração, o Governador sempre fez questão de ser tratado com a reverência que lhe era devida. Não poucas vezes as atitudes enérgicas de Luiz da Cunha foram interpretadas como demonstrações de orgulho e altivez por aqueles que se sentiam desautorizados ou atropelados pelas suas decisões.

Mas que as artimanhas de Cunha Menezes não nos enganem. Pretos e pardos engajados nas tropas estavam longe de servir de massa de manobra do Governador. A nomeação de oficiais, por mais restrita que fosse, vinha ao encontro das estratégias de mobilidade social e, conseqüentemente, de tentativa de supressão do estigma do cativo. De acordo com Fernanda Olival, as mercês régias poderiam ser obtidas tanto pela graça – como demonstração da liberalidade do monarca – quanto pela justiça, isto é, como compensação aos serviços prestados à Coroa. Mesmo que legalmente a vontade régia não se submetesse a qualquer constrangimento legal, servir ao Reino “com o objetivo

²⁸ Cf. BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania...* Tomo I, p. 24.

²⁹ Cf. APARÍCIO, João Paulo da Silva. *Governar no Brasil colonial...* p. 238-245.

³⁰ Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Graal, 2004; LARA, Sílvia H. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Cia. das Letras, 2007.

de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes setores do espaço social português”.³¹ Inclusive para homens forros ou pardos livres estabelecidos nos domínios ultramarinos da América, incorporados ao exercício militar e, não raro, sequiosos de prestígio e honra. A exemplo do que acontecia com os destacamentos dos Dragões, a princípio reservados apenas aos homens brancos, a posição ocupada pelos pardos na hierarquia militar além de pontuar seu lugar no corpo social, distinguia e denotava sua qualidade, o que fazia com que as patentes também fossem usualmente exibidas antes do nome de quem as possuía.

A exemplo de outros descendentes de escravos que integravam as hostes militares, João Pereira Guimarães encaminhou requerimento ao Conselho Ultramarino, em 1783, no qual solicitava à rainha D. Maria I a confirmação da carta patente no posto de Coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos criada no distrito de Santa Luzia. Se por um lado a confirmação chancelada pela soberana isentasse a Real Fazenda do pagamento de soldo ao requerente, por outro lhe assegurava o gozo “de todas as honras, graças, privilégios, liberdades, franquezas, isenções que em razão dele lhe pertencam”.³²

De acordo com a lógica societária de antigo regime, a ocupação dos postos militares e as respectivas posições de comando, isto é, exercício de poder e autoridade, vinham ao encontro das aspirações daqueles que desejassem prestígio, privilégios e honras. Multiplicavam, portanto, as hierarquias existentes na medida em que cumpriam o papel pedagógico de indicar a cada súdito qual era o seu lugar no corpo social. Como não recebiam soldo, os membros das Ordenanças desempenhavam suas atividades rotineiras e somente eram convocados para o serviço das armas em caso de ameaça à boa ordem da República (interna ou externa), como também nas solenidades oficiais e/ou ocasiões festivas. Aos olhos das autoridades e dos senhores de escravos não faltavam “ameaças internas” na capitania de Goiás, sobretudo no que concerne à presença de quilombolas e aos ataques promovidos pelos indígenas, contra os quais se requisitava com frequência a mobilização das tropas.³³ Ocasões oportunas para demonstrações de valor e de fidelidade.

Também não foram poucos os momentos de festa, tais como as tomadas de posse dos Governadores ou durante suas viagens de reconhecimento da Capitania, quando era de praxe a

³¹ Cf. OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno...* p. 21.

³² AHU – ACL – CU 008, Cx. 34, D. 2111.

³³ Cf. KARASCH, Mary C. *Os quilombos do ouro na capitania de Goiás*. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um Fio*. São Paulo: Cia das Letras, 1996, p. 240-262; APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão: políticas indígenas e indigenistas no norte da capitania de Goiás, atual Estado do Tocantins, século XVIII*. Goiânia: Kelps, 2006.

apresentação das tropas.³⁴ Solenidades nas quais as encenações políticas da ordem social propiciavam uma oportunidade a mais para que alguns pretos e pardos, ostentando insígnias militares, tentassem com isso apagar a desonra de um antepassado escravo, além de se diferenciarem dos demais egressos do cativo.

* * *

Com excelentes relações na corte de D. Maria I, Luiz da Cunha Menezes foi designado para o governo das Minas Gerais, no ano de 1783, enquanto seu irmão, Tristão da Cunha Menezes recebia da Soberana a incumbência de governar a Capitania de Goiás.³⁵ A atuação política de Tristão da Cunha também foi marcada por uma série de conflitos com os poderes locais. Uma das primeiras manifestações de descontentamento com o novo governante partiu de Antônio de Souza Teles, queixando-se à D. Maria I pelo fato de ter sido preterido no posto de Capitão-Mor da Comarca de Vila Boa, uma vez que Tristão da Cunha pretendia substituí-lo por Antônio Gomes de Oliveira, a quem acusava ter exercido o ofício de marchante, ocupado “em dar carne ao povo”. O missivista não exibia sua melhor nobreza, ao evocar a condição de Professo na Ordem de Cristo e Bacharel formado em Coimbra, como também apontava o defeito mecânico do preferido pelo governador. Ademais, salientava que a apuração dos votos do Senado indicou o referido Antônio Gomes em terceiro e último lugar, além de sugerir o constrangimento e a repugnância dos camaristas em nomear o marchante.³⁶ Não obstante a oposição do antigo Capitão-Mor, Antônio Gomes foi nomeado para o cobiçado posto, como atesta a confirmação de sua Carta Patente em 1784. Todavia, ao que tudo indica, a disputa pelo cargo estendeu-se até julho de 1786, quando Antônio de Souza Teles finalmente conseguiu reaver o posto Capitão-Mor de Vila Boa.³⁷

Não raro, as inimizades e intrigas pessoais deslizavam facilmente para a esfera dos negócios públicos. Se por um lado Tristão da Cunha selou uma importante aliança com a Câmara de Vila Boa, contando com o apoio dos Vereadores, por outro se indisputou seriamente com o Capitão-Mor Antônio de Souza Teles, além do próprio Secretário de Governo; do Vigário da Vara e do

³⁴ Existe um conjunto razoável de fontes que aludem à questão da pompa militar formado pelas correspondências e relatos de viagens feitos pelos próprios Governadores, como, por exemplo, *O Diário de Viagem de José de Almeida de Vasconcellos Soveral e Carvalho (Barão de Mossâmedes), Governador da Capitania de Goiás entre 1771 e 1773*.

³⁵ AHU – ACL – CU 008, Cx. 33, D. 2062.

³⁶ AHU – ACL – CU 008, Cx. 34, D. 2124. Antônio Gomes de Oliveira era Capitão das Ordenanças e dedicava-se à criação de gado *vacum*, além de ser dono do curtume estabelecido em Vila Boa. AHU – ACL – CU 008, Cx. 22, D. 1336; AHU – ACL – CU 008, Cx. 30, D. 1931.

³⁷ AHU – ACL – CU 008, Cx. 35, D. 2138; AHU – ACL – CU 008, Cx. 36, D. 2234.

Intendente do Ouro e Ouvidor Geral, assim como mandou prender o Tesoureiro e o Escrivão da Junta da Real Fazenda.³⁸

A frequente interferência na distribuição de patentes e organização das tropas foi também uma das principais marcas da intervenção política de Tristão da Cunha na governança de Goiás. A exemplo de seu irmão e antecessor, o novo Governador foi extremamente hábil em matéria de tecer alianças com gente de baixa extração, pois Tristão da Cunha também não descuidou da importância política da incorporação dos Regimentos dos Homens Pardos e dos Henriques da Capitania em seu séquito de clientes.³⁹

Com efeito, o testemunho do Capitão-Mor Antônio de Souza Teles – apesar de fortemente carregado de juízo de valor negativo e recheado de intriga política – é bastante elucidativo da importância simbólica e da margem de atuação que as honrarias e privilégios derivados desses postos militares assumiam para pretos e pardos.

Em uma longa missiva endereçada à D. Maria I, possivelmente redigida em 1789, Antônio de Souza Teles e Menezes – queixando-se dos “desmandos” de Tristão da Cunha Menezes – ao discorrer sobre o estado das tropas, opinava que:

“Com pardos e pretos da infantaria auxiliar, não menos, em lugar de regularidade, há uma geral desordem nesta Vila e em toda parte onde eles se acham em Companhias separadas das Ordenanças, pois vendo-se a essa gente assim atendida e fardada com galões, espadas de prata e com o maior asseio que se lhes permite, não só muitos largaram o trabalho e ficaram vadios, tendo vergonha de exercer os ofícios e ocupações próprias de sua qualidade, incompatíveis com as honras de seus postos, são os que mais têm atrevido e molestado a Justiça no caso de procederem contra eles a prisões e execuções pelo que devem, chegando a tanto desaforo, que vestindo a farda, querem disputar com a Justiça os privilégios, o que tem causado seus barulhos, e porque todos fogem de ser Juizes, para não serem desatendidos por estes e outros semelhantes motivos”.⁴⁰

Ainda de acordo com o Capitão-Mor, o Governador Tristão da Cunha chegou a ponto de acoitar dois oficiais pardos acusados de cometer assassinato:

“Entre outros sucessos sobre o referido, basta dizer o que aconteceu com João Dias de Aguiar, capitão dos pardos do Arraial do Pilar. Este mulato, culpado na devassa sobre a morte feita a um preto, que violentamente se tirou da cadeia com motim para o matarem, sendo mandado prender à ordem do Ouvidor, mandou tocar a caixa para juntar a Companhia, e posto em armas com o pretexto de executar as ordens do Governador prendeu e meteu na cadeia o tabelião que o quis prender. E são passados anos que não é preso, tendo vindo a esta Vila [Boa] e andado quase público pelo dito Arraial. Também agora aconteceu outro escandaloso sucesso de ir o Sargento-Mor dos pardos, Bento José Marques, de propósito a matar um homem daqui quinze léguas para o que outros concorreram com o pretexto de adultério, em que ele consentia a outros, em cuja

³⁸ AHU – ACL – CU 008, Cx. 36, D. 2194; AHU – ACL – CU 008, Cx. 37, D. 2290; D. 2302 e D. 2303.

³⁹ AHU – ACL – CU 008, Cx. 36, D. 2174; AHU – ACL – CU 008, Cx. 47, D. 2700.

⁴⁰ Cf. BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania...* Tomo II, p. 44.

ação somente feriu e maltratou o dito homem, e valendo-se do Governador, este o mandou acoutar na casa do dito Mestre-de-Campo, onde se acha, e a devassa que o Juiz tirou está na mão do Governador, que lhe entregou”.⁴¹

Descontados os possíveis exageros dos adversários do Governador, salta aos olhos que escravos, forros e pardos livres sabiam aproveitar muito bem as intrigas e conflitos políticos entre os poderosos na tentativa de fazer valer ou resguardar seus próprios interesses. Ou seja, tiravam partido das estratégias políticas das elites locais e dos governantes, inserindo-se deliberadamente em redes clientelares, com o firme propósito de estabelecer suas próprias estratégias de ascensão social.⁴²

Não obstante o pontual enfrentamento da oposição de facções rivais, Tristão da Cunha permaneceu no comando do Governo de Goiás por quase 17 anos consecutivos. Em 1800, foi substituído por seu primo Dom João Manoel de Menezes (1800-1804) e, contrariando o costume, solicitou e recebeu a permissão régia para permanecer na Capitania.

Se a inquietação política em Goiás já era marcante, a intensidade dos conflitos só fez aumentar durante a governança de João Manoel, uma vez que ele e o ex-governador Tristão da Cunha eram inimigos viscerais.⁴³ Nos quatro anos que se seguiram assistiu-se em Goiás uma acérrima guerra travada entre os dois primos. As primeiras medidas do novo Governador foram no sentido de destituir os aliados de seu antecessor de posições-chaves da administração.⁴⁴ No enfrentamento de seus rivais, João Manoel de Menezes recorreu à farta aos recursos de poder costumeiramente empregados pelos ocupantes do cargo de Governador, tais como as prisões e sequestros de bens de figuras importantes na Capitania. Não por acaso, logo cedo João Manoel enfrentou uma ferrenha oposição da Câmara de Vila Boa.⁴⁵ Por certo, o novo Governador alinhavou o apoio político entre alguns membros das elites locais. Entretanto, assim como seus antecessores, não se furtou à estratégia de conquistar a simpatia e o apoio de pretos e pardos residentes em Vila Boa, especialmente atento ao capital político representado pelos homens pardos.

⁴¹ Cf. BERTRAN, Paulo (org). *Notícia Geral da Capitania...* Tomo II, p. 44; AHU – ACL – CU 008, Cx. 38, D. 2363;

⁴² Sobre as implicações políticas e morais que envolviam as relações de clientela Cf. XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, Antônio Manoel. *As redes clientelares*. In: MATTOSO, José (direção). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998, v. 4, p. 339-349.

⁴³ Cf. ALENCASTRE, José M. P. de. *Anais da província de Goiás*. In: Revista do Instituto Histórico Brasileiro. Tomo XXVIII; Parte II, 1865: 6-17 *et passim*.

⁴⁴ AHU – ACL – CU 008, Cx. 43, D. 2588; AHU – ACL – CU 008, Cx. 44, D. 2601; AHU – ACL – CU 008, Cx. 44, D. 2618.

⁴⁵ AHU – ACL – CU 008, Cx. 41, D. 2520; AHU – ACL – CU 008, Cx. 43, D. 2566; AHU – ACL – CU 008, Cx. 45, D. 2649.

João Manoel de Menezes também gozou fama de “homem justo” entre escravos e forros. Isso porque, no bojo das desavenças políticas com seus adversários, também tinha o costume de se intrometer nas relações privadas entre senhores e escravos⁴⁶, tanto que foi acusado pelos camaristas de Vila Boa de ser “protetor da pior casta de gente”.

Embora no horizonte das elites locais figurasse o ideal de fazer valer as interdições derivadas do ideal de limpeza de sangue⁴⁷, o intenso jogo político e a acentuada mestiçagem da população goiana forçavam a redefinição das fronteiras hierárquicas. Conforme a observação precisa de Richard Graham, ao analisar as relações entre política e clientelismo no Brasil oitocentista,

“Uma hierarquia social nítida não impedia a possibilidade de mobilidade social mas, pelo contrário, dela retirava sua força. O fato de alguns subirem ou descerem um ou dois degraus tanto legitimava a escala de estratificação quanto tornava mais necessário insistir na sua existência. Mudar de lugar social exigia que o indivíduo constantemente definisse e redefinisse sua própria posição em relação aos outros”.⁴⁸

Com efeito, aquele mesmo João Dias de Aguiar, Capitão dos Pardos do Arraial do Pilar – depreciado pelo Capitão-Mor Antônio de Souza Teles – era senhor de “casas, engenho, lavras e fábricas de escravos”. Em 1795 já havia alcançado o posto de Capitão de Infantaria Auxiliar de Vila Boa.⁴⁹ Trajetória social ascendente também foi percorrida pelo Sargento-Mor Bento José Marques, a quem Antônio de Souza Teles igualmente acusou ter seus crimes acobertados por Tristão da Cunha Menezes. Ao que tudo indica, Bento José bandeou-se para o lado do Governador João Manoel, visto que corria o ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1800 quando foi indicado pelo Governador para inspecionar as tropas pagas e milicianas espalhadas pelos diversos Arraiais da Capitania.⁵⁰ Passados dois anos, eis que o Sargento-Mor solicitou ao Príncipe Regente D. João, em remuneração aos 26 anos de serviços de armas, o provimento no posto de Coronel Agregado à Primeira Plana, com soldo e exercício de Capitão de Dragões ou a mercê do emprego de Intendente e Comandante da Casa de Fundação de Cavalcante, Repartição do Norte da Capitania. Embora suas pretensões tenham sido consideradas exorbitantes e, por isso, negadas pelo Conselho Ultramarino,

⁴⁶ Cf. LOIOLA, Maria Lemke. *Trajetórias para a liberdade...* p. 104-109.

⁴⁷ Cf. BOXER, Charles R. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e no Brasil colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª edição. São Paulo: Perspectiva, 2005; KARASCH, Mary C. *Quality, nation and color: constructing identities in Central Brazil, 1775-1835*. In: *Estudios Interdisciplinarios de America Latina y el Caribe*. 2007.

⁴⁸ Cf. GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 52.

⁴⁹ AHU – ACL – CU 008, Cx. 38, D. 2400; D. 2402; D. 2404; AHU – ACL – CU 008, Cx. 39, D.2425.

⁵⁰ AHU – ACL – CU 008, Cx. 41, D. 2509.

os serviços prestados pelo suplicante foram recompensados pelo Príncipe Regente com a promoção ao posto de Tenente-Coronel de Milícias.⁵¹

Conforme assinalou Hebe Mattos, não obstante os estatutos de pureza de sangue que reservava o acesso a cargos públicos, eclesiásticos e a títulos honoríficos aos cristãos-velhos tenha sido revogado em 1776 pelo Marquês de Pombal, na América portuguesa as restrições aos descendentes de africanos se mantiveram no plano oficial, tendo sido rompidas somente, após a emancipação política, pela Constituição de 1824.⁵² De todo modo, semelhantes interdições não foram suficientes para impedir a promoção social restrita e a mobilização política dos homens pardos em prol do acesso aos cargos públicos. Seja como for, vale lembrar que, por definição, a mobilidade social nos quadros do antigo regime era mesmo restrita e limitada.⁵³

Em Goiás, não foram poucas as denúncias e insinuações da presença velada de sangue infecto no seio de certos grupos corporativos no interior dos quais, a princípio, estaria vedada. Como, a rigor, o ingresso e a permanência na prestigiosa companhia dos Dragões eram reservados exclusivamente para os brancos, intrigas políticas fizeram com que alguns de seus membros fossem acusados de casamento, concubinato e prole de mulatas.

No ano de 1803, o confronto entre as facções lideradas por Tristão da Cunha Menezes e pelo Governador João Manoel de Menezes tornou-se ainda mais acirrado. Além das disputas encarniçadas no plano local, o enfrentamento entre os dois grupos também era travado em Lisboa, em virtude dos apelos endereçados pelas partes ao arbítrio régio. Em meio ao intenso fogo cerrado, os homens pardos de Vila Boa tentaram tirar proveito da situação em favor de suas aspirações de ascensão social.

Em dois de março daquele mesmo ano, os quatro oficiais da Câmara de Vila Boa, fiéis partidários de Tristão da Cunha, endereçaram uma longa carta ao Príncipe Regente D. João na qual reclamavam contra os “despotismos e prisões abusivas” cometidas pelo Governador João Manoel de Menezes. Os camaristas acusavam-no de proteger “os piores homens da terra, os pretos e mulatos cativos [...] mostrando-se muito favorável até para os forros e libertos a fim de ter da sua parte este maior número de habitantes [...]”.⁵⁴

⁵¹ AHU – ACL – CU 008, Cx. 44, D.2615; D. 2635.

⁵² Cf. MATTOS, Hebe. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et al (org). *O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 148.

⁵³ Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do antigo regime*. In: *Análise social*, v. XXXII (141), 1997 (2º), 335-268; HESPANHA, Antônio Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de antigo regime*. São Paulo: Annablume, 2010.

⁵⁴ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45 D. 2650.

Os camaristas consideravam escandalosa a proteção dispensada pelo Governador ao Capitão Antônio José Vidal de Ataíde, um “mulato no 2º grau vindo do Arraial de Traíras”, a quem João Manoel de Menezes havia passado uma Provisão de Tabelião Ajudante de Vila Boa. Diante da recusa do Juiz, em cumprir a referida Provisão, João Manoel de Menezes interveio pessoalmente obrigando o dito Juiz a cumprir sua decisão.

Na verdade, em consonância com sua estratégia política de tecer alianças com os homens pardos da capitania, a intervenção do Governador de Goiás procurou respaldo na tentativa de fazer valer uma parte do Alvará de 16 de janeiro de 1773. Como parte das reformas pombalinas, o referido Alvará determinava que todos aqueles escravos ou escravas existentes em Portugal e no Algarves

“[...] cujas mães e avós são ou houverem sido escravas, fiquem no cativoiro em que se acham, durante a sua vida somente; que porém aqueles cuja escravidão vier das bisavós, fiquem livres e desembargados, posto que as mães e as avós tenham vivido em cativoiro; que quanto ao futuro, todos os que nascerem do dia da publicação desta lei em diante, nasçam por benefício dela inteiramente livres, posto que as mães e as avós hajam sido escravas; e que todos os sobreditos por efeito desta minha paternal e pia providência libertados fiquem hábeis para todos os ofícios, honras e dignidades, sem a nota distintiva de libertos [...]”.⁵⁵

Com efeito, ao determinar a posse do tabelião, o Governador João Manoel argumentou que a referida lei haviam suspenso as interdições “que muitas vezes inabilitam um bom servidor sem culpa pessoal e só pelo quimérico acidente do defeito da cor em que este não foi culpado”.⁵⁶

Embora os camaristas de Vila Boa duvidassem da validade do alcance daquela determinação régia sobre o Estado do Brasil, alegavam que depois dessa intervenção do Governador em favor de seu protegido “entraram os mulatos desta capitania a quererem ser iguais em honras, ofícios e dignidades com os homens brancos fazendo-se como tais depois de igual estimação”.⁵⁷ Seja como for, a partir de então, aumentaram os dissabores enfrentados pela Câmara em virtude das intromissões do Governador e, sobretudo, por conta do crescimento da pressão por parte dos mulatos.

⁵⁵ Cf. LARA, Sílvia H. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. In: GALLEGOS, José Andrés (direção). *Nuevas aportaciones a la historia jurídica de iberoamérica*. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000, p. 359-360.

⁵⁶ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45 D. 2650.

⁵⁷ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45 D. 2650. A notícia da publicação deste Alvará alastrou-se por diversas capitanias da América portuguesa, como São Paulo, Minas Gerais, Paraíba e Pernambuco, promovendo certa movimentação de homens pardos, mormente os que ocupavam postos militares contra as interdições do acesso aos cargos políticos e às instituições tradicionalmente reservadas aos homens brancos. Cf. SILVA, Luiz Geraldo. “*Esperança de Liberdade*”: interpretações populares da abolição ilustrada (1773-1774). In: *Revista de História* 144 (2001) 107-149; PRECIOSO, Daniel. “*Legítimos vassalos*”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750-1803). Franca: UNESP, Dissertação de Mestrado, 2010.

Segundo os próprios vereadores fazendo-se em Câmara uma eleição das Justiças desta Vila e metendo os eleitores por engano nas pautas a João Pedro da Cunha, homem branco casado com uma mulata no 2º grau e pelo mesmo engano nomeado por vereador no Pelouro daquele mesmo ano. Apresentando-se João Pedro da Cunha à vereança para tomar posse do cargo, não foi admitido pela Câmara com base na Carta Régia de 27 de janeiro de 1726. Trata-se de uma determinação régia endereçada a Dom Lourenço de Almeida, Governador das Minas Gerais, ponderando não ser mais necessário tolerar a eleição de mulatos para servirem de vereadores e andarem na governança delas e que dali em diante fossem admitidos apenas os moradores de limpo nascimento no exercício dos ofícios públicos. O impedimento alegado pela Câmara derivava do fato de a mulher do eleito ser uma “mulata neta de uma negra da Costa da Mina, cativa que foi nesta Vila do Capitão-Mor Miguel Alves da Ora”⁵⁸

Antes de negar a posse e enfrentar a ira do Governador, os camaristas consultaram o parecer de quatro bacharéis sobre a matéria. Três deles concordaram que não se empossasse ao eleito. Apenas um que, segundo os camaristas, “para não desagradar o Governador de quem era secretário interino”, pronunciou-se em defesa do preterido, não só evocando o Alvará de 16 de janeiro de 1773, como também o Editto Perpétuo de 25 de maio de 1776 que aboliu a distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos para o exercício de cargos públicos.

Na dúvida, os oficiais da Câmara de Vila Boa ainda retrucavam que o referido Editto tratava somente de cristãos-velhos e cristãos-novos e não deixavam de especular se a Lei do Algarves compreendesse os domínios ultramarinos na parte que dizia respeito à admissão dos mulatos ao serviço público,

“[...] também compreenderia a extinção do cativo na mesma Lei declamada e por consequência arruinava-se o Brasil todo; não entrando nele mais cativos perdia-se o comércio de escravos e o importante direito de entradas que ele deixa a extração do ouro acabada e perdido o rendimento dos Reais Quintos [...]”.⁵⁹

Seja como for, embora criticassem a inteligência dada pelos mulatos às leis evocadas, os camaristas reconheciam que as interpretações das mesmas eram recomendadas “somente a Vossa Alteza Real, assim como o dispensar as leis para fazer mercê e graça a quem Vossa Alteza for servido”.

Diante do veto recebido, João Pedro da Cunha não só apelou diretamente ao Governador como também agravou ao Ouvidor da Comarca, gerando um impasse que provocou grande

⁵⁸ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45, D. 2650.

⁵⁹ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45, D. 2650.

burburinho entre os mulatos que entraram a fazer “ajuntamentos, conventículos e assinados”. O que mais escandalizava e figurava inadmissível aos olhos dos camaristas de Vila Boa era a infiltração gente com ascendência mulata e aliada do Governador no exercício de cargos honrosos da República

“[...] não consta em todo o Brasil eles pretendessem como agora pretendem nesta capital entrar a servir officios públicos, cargos honrosos e dignidades; antes nos consta que nas cidades e vilas das mais capitánias não há postos maiores de mulatos e pretos como nesta Comarca, eles tem sido e são providos nos ditos postos não sendo capazes de ocupar aqueles que tenham mando, por cujo motivo esta capitania se acha desgostosa com a introdução de mulatos misturados com brancos nas companhias de Dragões, Milícias e Ordenanças [...]”.⁶⁰

Com certeza não se tratava de temores infundados, uma vez que poucos meses antes havia sido encaminhada ao Príncipe Regente uma “*Representação dos Homens Pardos da Capitania de Goiás, solicitando a admissão aos serviços das câmaras da Capitania, em qualquer emprego público, por possuírem as habilitações necessárias, não obstante a sua cor*”.⁶¹ É nesse documento que aparecem outros detalhes importantes em torno dos mesmos episódios narrados pelos vereadores.

Trata-se de uma *Representação* assinada por nada menos do que 76 homens, encabeçada por ninguém menos do que o Coronel de Infantaria Miguel Alves da Ora, antigo senhor da preta mina mãe da mulher do vereador vetado. Enquanto os oficiais da Câmara os tratavam de forma pejorativa designando-os de mulatos, os peticionários referiam-se como homens pardos. Como de costume em petições endereçadas à Sua Majestade, representavam-se como fiéis vassallos que humildemente sublinhavam a relevância dos serviços prestados à Coroa como agentes da ordem, no caso, a participação nas bandeiras para a “pacificação” das nações Caiapó e Xavante e conservação das Conquistas. Entretanto, queixavam-se do “[...] desprezo com que eram tratados apesar das graduações militares, em que os respectivos Governadores os têm condecorados e da inteligência, capacidade e boa instrução que muitos deles têm para qualquer emprego da República”.⁶² Aludindo especialmente à objeção sofrida pelo vereador João Pedro da Cunha, acusavam o corpo da Câmara de Vila Boa de chegar ao escândalo

“[...] de rejeitar para vereador ao Capitão das Ordenanças João Pedro da Cunha, filho de um dos homens mais beneméritos desta Capitania, qual foi Jerônimo Martins da Cunha, Capitão-Mor e que serviu de Juiz Ordinário muitas vezes, por se ter este casado, sendo branco, com uma filha do Capitão José da Rocha Souza e de sua mulher Dona Inácia Alves,

⁶⁰ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45, D. 2650.

⁶¹ AHU – ACL – CU 008 Cx. 47, D. 2700.

⁶² AHU – ACL – CU 008 Cx. 47 D. 2700. Dentre os 76 peticionários, 24 ocupavam postos militares.

neta do Capitão-Mor que foi desta Comarca José Alves da Ora, irmã do Coronel Miguel Alves da Rocha e do Presbítero Manoel José da Rocha, por ser morena, querendo lhe serviram de pretexto uma Carta Régia de 27 de janeiro de 1726 que o mesmo Alvará de 16 de janeiro de 1773 parece revogar”.⁶³

Na expectativa de uma intervenção favorável da parte do Príncipe Regente, o arrazoado daqueles Homens Pardos lançava mão de um expediente corriqueiro no ultramar, qual seja o de fundamentar a argumentação ao arrepio dos sentidos originais da legislação mencionada, apostando suas esperanças na interpretação que lhes era atribuída. Contudo, tiveram o cuidado de evocar apenas a parte do Alvará de 16 de janeiro de 1773 que habilitava os descendentes de escravos “para todos os ofícios, honras e dignidades, sem nota de libertos”. E para reforçar seus argumentos, aludiram ao Editto Perpétuo relativo aos cristãos-novos e a uma Lei anterior, promulgada em dois de abril de 1761, que determinava que “os vassallos nascidos no Estado da Índia, sendo eles cristãos batizados, preferem nos cargos e empregos e são punidos os que os injuriam chamando-lhes negros ou mestiços”.⁶⁴

Há de se notar que mesmo ao argumentar que não deveriam ser tratados “como inábeis para qualquer emprego da República a bem do Estado”, desde que demonstrassem a “capacidade e inteligência para os exercer”, admitiam abertamente o defeito da cor. Tendo em vista a enorme escassez de pessoas brancas na Capitania como um todo e particularmente em Vila Boa, tanto a postura defensiva da Câmara e mais ainda a Representação movida pelos homens pardos são indícios da presença de uma elite que mal conseguia disfarçar sua porção mestiça. Basta olhar para a rede social na qual se inseria João Pedro da Cunha e os parentes pardos de sua mulher mencionados e coautores daquela Representação.

Em uma sociedade profundamente marcada pela mestiçagem, semelhantes queixas proferidas pelos homens brancos sugerem a existência de “fronteiras borradas” entre os estratos sociais, malgrado a obstinação dos camaristas em defender suas prerrogativas sociais e políticas. Isso significa dizer que, não obstante os valores de antigo regime, atores, instituições, e grupos não eram imóveis, daí a existência de “fronteiras fluidas e aptas de serem atravessadas desde que preservadas as relações hierárquicas entre os elementos [...] Fronteiras fluidas entre quaisquer elementos aparece, assim, como algo derivado da lógica que privilegia relações hierárquicas na ordem social”.⁶⁵ Nesse sentido, apropriando-me da argumentação formulada por Carlos Lima, os

⁶³ AHU – ACL – CU 008 Cx. 47 D. 2700.

⁶⁴ AHU – ACL – CU 008 Cx. 47 D. 2700.

⁶⁵ Cf. LIMA, Carlos Alberto Medeiros. *Um pai amoroso os espera: sobre mestiçagem e hibridismo nas Américas ibéricas*. In: GEBRAN, Philomena *et al.* *Desigualdades*. Rio de Janeiro: LESC, 2003, v. 1, p. 57-91.

libertos e seus descendentes eram produtos das fronteiras borradas que uma ordem hierárquica criava, entendendo-os como portadores e reprodutores daquela mesma ordem.⁶⁶

Não obstante o clima tenso na capital e a frequente mobilização das tropas dos Homens pardos e dos Henriques pelo Governador nos meses que se seguiram, Vila Boa de Goiás não foi palco de nenhuma convulsão social. Nem mesmo após correr a notícia de que naquele mesmo dia dois de março de 1803, o Senado da Câmara havia solicitado ao Príncipe Regente a substituição do Governador João Manoel de Souza “por incapacidade no exercício de suas funções”.⁶⁷ Enquanto Lisboa não se pronunciava, acirravam-se ainda mais os ânimos entre os partidários de Tristão da Cunha e o Governador João Manoel de Menezes. Instigados por Tristão da Cunha, em 17 de maio de 1803 os camaristas deram voz de prisão ao Governador acusando-o de crime de Lesa-Majestade.

“A Câmara, depois da prisão do Governador, recolhendo-se à Vila, mandou tocar a rebate. Durante todo o resto da tarde ouviu-se o sino monótono da cadeia, chamando o povo à revolta; mas foi em balde porque ninguém se atrevia a sair à rua. As casas estavam trancadas, as ruas desertas e a força em armas no quartel e a Câmara em sessão permanente desde as nove horas da noite”.⁶⁸

A contraofensiva do Governador não se fez esperar, na madrugada do dia seguinte ordenou que seu Ajudante de Ordens arregimentasse um destacamento de Auxiliares Pardos e Henriques para prender os camaristas. Os embates adentraram o ano seguinte até que finalmente, em julho de 1804, o Conselho Ultramarino se pronunciasse a respeito da *Representação*. Os conselheiros julgaram “mais prudente e mais conforme a quietação que muito precisa a Capitania de Goiás” que o requerimento não tivesse progresso algum, “ficando estes papéis suprimidos por ora na Secretaria deste Tribunal”. Consideravam que “o grande fomento de partidos e desordens que há tempos têm agitado a Capitania de Goiás e em tal conjuntura não parece prudente que se inquiram testemunhas ou façam indagações sobre o novo projeto dos Suplicantes o que irá suscitar novas convulsões, partidos e vinganças na dita Capitania”.⁶⁹

Entretanto, os conselheiros não deixaram de manifestar sua opinião a respeito do comportamento e das pretensões políticas dos Homens Pardos da América portuguesa, fortemente influenciados pela memória recente da Conjuração dos Alfaiates

Devendo as Câmaras das cidades e vilas ser governadas pelos homens bons, prudentes e dos mais zelosos do Bem Público tem mostrado uma diuturna experiência que os Americanos pardos quais são os suplicantes carecem geralmente destas boas qualidades,

⁶⁶ Cf. LIMA, Carlos Alberto Medeiros. *Um pai amoroso os espera...* p. 57-91.

⁶⁷ AHU – ACL – CU 008 Cx. 45, D. 2651; D. 2654.

⁶⁸ ALENCASTRE, José M. P. de. *Anais da província de Goiás*. In: Revista do Instituto Histórico Brasileiro. Tomo XXVIII; Parte II, 1865: 16.

⁶⁹ AHU – ACL – CU 008 Cx. 47, D. 2700.

pois dotando-os a natureza de espírito vivo, ardilosos e sendo muito hábeis para as Artes, transcendem pela sua vivacidade os limites da Prudência, sem a qual não pode haver governo feliz.

A fermentação que há poucos anos inquietou a Cidade da Bahia foi urdida por esta qualidade de homens e traçada com astúcia e gênio tal que entrando nela muitos rapazes de pouca idade, eram estes os mais tenazes no segredo e na projetada Trama, e isto comprova a cautela e justas medidas com que se deve tratar a pretensão dos Suplicantes”⁷⁰.

O parecer do Conselho Ultramarino, embora não recomendasse a recusa peremptória do pleito ao jogar para um futuro incerto uma decisão definitiva de Sua Majestade, certamente frustrou as expectativas dos Homens Pardos de Goiás. A decisão dos conselheiros coincidiu com o agravamento da crise política entre as duas facções, cuja solução exigiu a intervenção do Príncipe Regente determinando a substituição do Governador e a imediata retirada dos primos litigantes daquela Capitania.

Dali em diante as alianças e as lutas políticas teriam que ser refeitas.

⁷⁰ AHU – ACL – CU 008 Cx. 47, D. 2700.